



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM REFERÊNCIA NA REVISTA ABCFARMA

Órgão demandante: Fundo Municipal de Saúde de Divina Pastora – Sergipe
Base normativa: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos não contemplados integralmente pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sendo eles, constantes na relação de A a Z da Revista ABCFarma, através das composições éticos, similares, genéricos e controlados. Com a finalidade de doação no Núcleo de Assistência Farmacêutica, visando à promoção da integralidade do atendimento à saúde, assegurando assim, a disponibilidade de medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência na população, mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de pregão eletrônico por valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade, mediante envio de planilhas elaboradas e emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues no endereço da mesma: Praça da Bandeira, nº 157, Centro, Divina Pastora/SE, dentro dos horários estabelecidos entre 07 às 13 horas, ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde para recebe-los.

O fornecedor após a entrega efetuada no Núcleo de Assistência Farmacêutica, deverá encaminhar a Secretaria Municipal da Saúde as devidas Notas Fiscais e devidamente atestadas pelo (a) fiscal de ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 09/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que analisou a viabilidade técnica e administrativa da aquisição de medicamentos essenciais, sendo uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como um insumo essencial, para atender à população de forma mais eficiente, assegurando o fornecimento contínuo e regular, bem como prevenindo eventuais interrupções nos tratamentos.

Considerando que nos itens pertencentes são meramente estimativos, tendo em vista não haver possibilidade de mensurar quantitativos nem substâncias exatas a serem utilizados pelos pacientes ao longo do ano, visto que, os medicamentos são de uso individualizado, a depender da necessidade prescrita pelo profissional competente, ficando inviável o levantamento exato de todas as substâncias que serão utilizadas ao longo do ano.

Tendo como público majoritário, pacientes com predominância de tratamentos voltados a doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias e doenças cardiovasculares), além de condições infecciosas, transtornos de saúde mental e outras morbidades de relevância epidemiológica local. Possuindo assim, a necessidade de aquisição de medicamentos que não são integralmente contempladas pelos medicamentos atualmente disponíveis na Farmácia Básica Municipal de Divina Pastora/SE.

Considerando que é dever do Município garantir os meios indispensáveis à prevenção, promoção e recuperação da saúde e bem estar da população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990, assim como a necessidade de oferecer alternativas de acesso a Assistência Farmacêutica, visando à promoção da integralidade do atendimento à saúde, assegurando a disponibilidade de medicamentos para o tratamento dos agravos com maior incidência de doenças crônicas. Visto que, a população beneficiária encontra-se em vulnerabilidade socioeconômica, se faz necessário estabelecer critérios para a doação pela Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.

2.1. Critérios estabelecidos:

Tendo como exemplo o BPC (Benefício de Prestação Continuada), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):

- **Renda Familiar (Critério Econômico):** A renda por pessoa da família (*per capita*) deve ser inferior a **1/4 do salário mínimo vigente**.
 - *Nota 2026:* Com o salário mínimo de 2026, a renda per capita deve ser menor que R\$ 405,25.
- **Inscrição no CadÚnico:** O Cadastro Único (CRAS) deve estar atualizado (máximo de 2 anos) e conter todas as informações da família.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

- **Bolsa Família**

Nota 2026: Renda R\$ 600 por família: **Adicionais por integrante:**

- **R\$ 150:** Para crianças de até 6 anos.
- **R\$ 50:** Para gestantes, crianças e adolescentes entre 7 e 18 anos.
- **R\$ 50:** Para bebês de até 6 meses.

Sendo um critério meramente exemplificativo e não taxativo, visto que, há alguns casos de paciente que faz o uso de mais de 5 (cinco) tipos de medicamentos para doenças crônicas, estando inviável a compra mensalmente, a depender da renda mensal do paciente. Tornando-se assim, previsto um critério investigativo social da Assistente Social junto a Secretária de Saúde para avaliar e estabelecer se aquele paciente se encaixa nos critérios necessários ao cadastramento para recebimento das doações dos medicamentos para o uso contínuo.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Divina Pastora/SE, sob o item nº 5, evidenciando seu alinhamento com o planejamento estratégico, orçamentário e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

O registro prévio da demanda no PCA demonstra que a necessidade foi identificada em momento oportuno, permitindo à Administração Pública adotar medidas planejadas para sua satisfação, em conformidade com o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a inserção da contratação no PCA está diretamente relacionada às diretrizes da política pública de assistência farmacêutica municipal, especialmente no que se refere à garantia da integralidade do cuidado, à ampliação do acesso a medicamentos e à continuidade dos tratamentos de saúde da população usuária do SUS.

Ademais, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional contribui para:

- a racionalização do uso dos recursos públicos;
- a melhoria da eficiência administrativa;
- a previsibilidade das aquisições;
- a mitigação de contratações emergenciais;
- o fortalecimento da governança das contratações públicas.

Cumprir destacar que a presente demanda também guarda compatibilidade com os instrumentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

de planejamento da saúde, tais como o Plano Municipal de Saúde (PMS) e a Programação Anual de Saúde (PAS), especialmente no que tange ao fortalecimento da Assistência Farmacêutica e à garantia do acesso a medicamentos essenciais e complementares.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação atende aos requisitos legais de planejamento e se encontra devidamente alinhada às estratégias institucionais e às necessidades da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atender às necessidades de doações de medicamentos não contemplados integralmente pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), propomos uma abordagem estratégica que envolve a aquisição planejada de medicamentos fundamentais. Essa abordagem se baseia em uma análise detalhada do mercado e das demandas de saúde da população local.

A seleção dos medicamentos será realizada com base nas condições de saúde e nas prescrições médicas, além disso, os fornecedores serão escolhidos com base em critérios rigorosos, incluindo a qualidade dos produtos a conformidade com as normas da ANVISA e a capacidade de atendimento.

A definição da solução decorre das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 09/2026, que avaliou o problema administrativo existente, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Conforme demonstrado no ETP, o município alinha com os parâmetros e normas da Política Municipal de Saúde Pública, contribuindo para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o tratamento e a reabilitação adequada da população.

E serão negociadas condições comerciais favoráveis, incluindo preços competitivos e prazos de entrega adequados para garantir que os medicamentos sejam entregues pontualmente e com qualidade. A logística de fornecimento será planejada para assegurar que os medicamentos sejam armazenados corretamente e doados de acordo com as necessidades da Farmácia Básica do Município de Divina Pastora/SE em conformidade com a necessidade do tratamento populacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, e é fundamental que os medicamentos atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia. Nesse sentido, os requisitos técnicos da contratação compreendem:

5.1 Requisitos de qualidade e conformidade regulatória

Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

5.2 Requisitos de segurança

Os medicamentos devem possuir datas de validade com no mínimo de 12(doze) meses claramente identificados nas embalagens, garantindo a utilização de produtos dentro do prazo adequado.

Os medicamentos devem ser entregues devidamente embalados, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o conteúdo, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas vigentes.

Os medicamentos devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível que preferencialmente utilize materiais de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Não serão aceitos medicamentos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fabrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda que se apresente fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.3 Requisitos de prazos

Os medicamentos, objetos desse pregão eletrônico, devem ser entregues à medida que solicitados, de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em quantidades indicadas pela mesma e de forma imediata, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação.

6. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental e racionalidade no uso de recursos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. INDICAÇÃO DE MARCAS

Se os medicamentos prescritos já possuírem a fabricação genérica, preferencialmente devem ser encaminhados esse tipo de medicamentos, visando que com a Lei dos Genéricos (Lei nº 9.787/1999), sancionada em 10 de fevereiro de 1999, os preços de tais medicamentos podem ser 90% menores que os demais e possuem o mesmo princípio ativo, dose e forma farmacêutica e com isso, aumenta o acesso à saúde e estimular a concorrência no mercado farmacêutico. E conforme a lei permite que o farmacêutico substitua o medicamento de marca pelo genérico (intercambialidade).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos a serem adquiridos devem atender os seguintes requisitos básicos:

8.1 Qualidade e Conformidade Regulatória

Todos os medicamentos deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

8.2 Variedade de Medicamentos

A aquisição contempla uma lista de medicamentos não contemplados integralmente pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com predominância de tratamentos voltados a doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão arterial, diabetes mellitus, dislipidemias e doenças cardiovasculares), além de condições infecciosas, transtornos de saúde mental e outras morbidades de relevância epidemiológica local.

8.3 Dosagem e Formas Farmacêuticas

A aquisição será baseada nas dosagens e formas farmacêuticas mais utilizadas pela população, como também descritas em receituários conforme as necessidades clínicas mais frequentes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos bens objeto desta contratação observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

A verificação do objeto fornecido terá por finalidade assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste instrumento.

9.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos medicamentos nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência preliminar realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nesta etapa serão verificados:

- quantidade de itens entregues;
- integridade das embalagens;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

- presença de todos os medicamentos solicitados;

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, constituindo apenas etapa inicial de verificação.

9.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado após análise dos medicamentos fornecidos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, perante os requisitos da contratação citados no paragrafo 5.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como das disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, compete à CONTRATADA:

10.1 Fornecimento conforme especificações

Fornecer os medicamentos objeto desta contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os itens entregues sejam novos.

10.2 Qualidade dos materiais

Assegurar que os medicamentos diversos fornecidos estejam em conformidade com a legislação vigente da ANVISA, apresentando qualidade, segurança e eficácia e em total conformidade de armazenamento antes e durante o transporte até a Secretária Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.3 Cumprimento dos prazos

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados que possam comprometer a realização da distribuição destes medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Transporte e entrega

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de armazenamento nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

10.5 Garantia do medicamento

Garantir que a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo como determina as especificações técnicas dos medicamentos.

10.6 Substituição do medicamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Quando necessário, substituí-los no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos de fabricação, inconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

10.7 Manutenção das condições de habilitação

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa.

10.8 Cooperação com a fiscalização

Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento da execução contratual e atendendo prontamente às determinações da Administração.

10.9 Responsabilidade por danos

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto contratado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.10 Observância da legislação aplicável

Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, incluindo normas de segurança, saúde e proteção ao consumidor, quando aplicáveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, competem à CONTRATANTE as seguintes obrigações:

11.1 Designação de responsável pela fiscalização

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

11.2 Acompanhamento da execução contratual

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando se os produtos fornecidos atendem às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

11.3 Recebimento dos medicamentos

Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4 Comunicação de irregularidades

Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo razoável para a adoção das medidas corretivas necessárias.

11.5 Fornecimento de informações

Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto contratual, bem como esclarecer eventuais dúvidas relacionadas às especificações técnicas e condições de entrega dos produtos.

11.6 Atesto da execução do objeto

Atestar, por meio do fiscal do contrato, o recebimento definitivo dos produtos fornecidos, certificando que os itens entregues estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7 Efetuação do pagamento

O pagamento será efetuado de maneira parcelada, pois conforme a necessidade de flexibilizar o pagamento sem comprometer a regularidade do abastecimento e o cumprimento das obrigações orçamentarias do município, assegurando a continuidade de saúde a população, como é descrito na justificativa evidenciada no Estudo Técnico Preliminar.

11.8 Aplicação de sanções administrativas

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

12. ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26930	Nome: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS Descrição: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA.	UND	1,0000	R\$30.000,000	R\$30.000,000
20511	Nome: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA - ÉTICO. Descrição: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA - ÉTICO.	UND	1,0000	R\$300.000,00	R\$300.000,00
20513	Nome: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA - GNERICO. Descrição: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA - GNERICO.	UND	1,0000	R\$400.000,00	R\$400.000,00
20512	Nome: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA - SIMILAR. Descrição: MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA - SIMILAR.	UND	1,0000	R\$400.000,00	R\$400.000,00

Total: R\$1.130.000

13. HABILITAÇÃO JURIDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando a comprovação das capacidades de exercer direitos e assumir as obrigações, se faz necessário a apresentação de documentações comprobatórias para as adequações exigidas para o exercício das atividades a ser contratada.

- **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- **Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- **Certificado de Regularidade do FGT S (CRF).**
- **Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA):** Documento obrigatório emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autorizando a empresa a fabricar, distribuir ou importar medicamentos.
- **Autorização Especial (AE):** Necessária se a empresa for manusear substâncias sujeitas a controle especial (portaria 344/98).
- **Licença/Alvará Sanitário:** Expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, atestando as condições sanitárias do estabelecimento.
- **Certificado de Regularidade Técnica (CRT):** Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando que a empresa possui um farmacêutico responsável técnico.
- **Certificado de Boas Práticas (CBPF/CBPDA):** Boas Práticas de Fabricação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Distribuição ou Armazenamento, emitido pela ANVISA.

- **Registro ou Notificação dos Produtos:** Comprovação de que os medicamentos a serem fornecidos estão registrados no Ministério da Saúde/ANVISA.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Declarações de clientes (públicos ou privados) comprovando que a empresa já forneceu medicamentos de forma satisfatória.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

A vedação justifica-se pela natureza simples do fornecimento, que consiste na aquisição pontual de bens, não envolvendo atividades técnicas especializadas ou etapas de execução que demandem divisão de responsabilidades entre diferentes empresas.

Adicionalmente, a execução direta do objeto pela contratada contribui para garantir maior controle da Administração quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à adequada responsabilização da empresa contratada pela entrega dos itens.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a baixa complexidade da contratação, entende-se que a execução direta pela contratada representa a solução mais adequada para assegurar eficiência, rastreabilidade e responsabilização na execução contratual.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação para o presente objeto.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto contratado, que consiste no fornecimento pontual de bens de baixa complexidade técnica, bem como no valor estimado da contratação, realizado por meio de dispensa de pregão eletrônico por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, trata-se de aquisição simples, com execução imediata e baixo risco de inadimplemento contratual, não se justificando a imposição de garantia contratual que possa restringir a competitividade entre potenciais fornecedores ou gerar custos adicionais desnecessários à contratação.

Nesse contexto, a Administração entende que a exigência de garantia da contratação não se mostra necessária para assegurar a adequada execução do objeto, permanecendo resguardados os mecanismos legais de fiscalização contratual, aplicação de penalidades e responsabilização da contratada previstos na legislação vigente.

Assim, considerando os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela não exigência de garantia contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

16. RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação observará as disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Considerando que a contratação será realizada por meio de dispensa de pregão eletrônico em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a reserva de cotas prevista para processos licitatórios com divisão do objeto em itens ou lotes.

Todavia, será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em igualdade de condições com os demais potenciais fornecedores, respeitando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A Administração poderá, sempre que possível, priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que observadas as condições de mercado, a vantajosidade da proposta e os princípios que regem as contratações públicas.

17. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não será aplicada margem de preferência para bens manufaturados nacionais ou serviços nacionais no âmbito da presente contratação.

A aplicação de margem de preferência depende da existência de regulamentação específica estabelecida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, bem como da caracterização de produtos ou serviços que atendam aos critérios definidos em regulamento próprio.

No caso da presente contratação, que se refere ao fornecimento de fantasias temáticas institucionais destinadas ao apoio de campanhas educativas em saúde pública, não há regulamentação específica que estabeleça margem de preferência aplicável ao objeto.

Adicionalmente, considerando a natureza do objeto e a modalidade de contratação por dispensa de pregão eletrônico em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a aplicação de margem de preferência não se mostra pertinente.

Dessa forma, a seleção da proposta será realizada com base no critério de maior vantajosidade para a Administração, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as funções de gestor do contrato e fiscal do contrato.

A gestão e fiscalização têm por finalidade assegurar que o objeto contratado seja executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1 Gestor do contrato

O gestor do contrato será o servidor designado pela Administração responsável pela coordenação da execução contratual e pela interlocução administrativa com a contratada.

Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar a execução global do contrato;
- II – coordenar as atividades de fiscalização do contrato;
- III – verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- IV – controlar prazos contratuais e condições de execução;
- V – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- VI – propor a aplicação de sanções administrativas quando constatadas falhas na execução do contrato;
- VII – encaminhar os documentos necessários para instrução processual e pagamento da despesa.

18.2 Fiscal do contrato

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a entrega dos produtos;
- II – verificar a conformidade técnica das fantasias fornecidas;
- III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- IV – comunicar ao gestor do contrato eventuais inconformidades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

V – atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

18.3 Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal ou gestor do contrato em instrumento próprio, integrando o processo administrativo da contratação.

18.4 Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto contratado.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos art. 155 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – atrasar injustificadamente a entrega do objeto;
- IV – entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – não substituir produtos recusados pela Administração;
- VI – não manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

Nos casos de infração administrativa poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 Recebimento

O recebimento dos bens objeto da presente contratação será realizado em duas etapas, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos nas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade das embalagens e conformidade inicial com a ordem de fornecimento.

O recebimento definitivo será realizado após verificação técnica detalhada pelo fiscal do contrato, que avaliará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as condições de qualidade, segurança e funcionalidade dos itens fornecidos.

20.2 Liquidação da despesa

A liquidação da despesa ocorrerá em parcelamento conforme descrito no ETP, pois o mesmo possibilita a distribuição do impacto financeiro da contratação ao longo do período de vigência, contribuindo para o equilíbrio na execução orçamentária e financeira do município. Além disso, o parcelamento da aquisição, é possível ajustar as entregas de medicamentos de acordo com a necessidade real da farmácia, evitando tanto o acúmulo excessivo de estoque quanto a falta desses itens.

Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferências e atestação do fiscal responsável. E para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- Nota fiscal/fatura
- Certidão de Negativas de Débitos (municipal, estadual, federal, FGTS, ICMS e trabalhista)

Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

20.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa.

O prazo de pagamento observará as disposições previstas na legislação aplicável e nas normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de 12(doze) meses;

No caso de atraso de pagamento, será utilizado para atualização da fatura em aberto, o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

20.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, previamente informada à Administração.

A nota fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e acompanhada das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

informações necessárias para identificação da contratação, incluindo número do processo administrativo, objeto contratado e demais dados pertinentes.

O pagamento somente será realizado após verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando aplicável, conforme disposições da legislação vigente.

20.5 Antecipação de pagamento

Não será admitida antecipação de pagamento, considerando a natureza da contratação e a forma de execução do objeto.

20.6 Cessão de crédito

É admitida a cessão de crédito decorrente da execução contratual, nos termos do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente comunicada à Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas.

- Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- Falta de entrega de certidões
- Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7 Reajuste

Considerando que se trata de contratação de fornecimento com execução imediata e valor reduzido, não se aplica reajuste de preços ao presente contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A matriz de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas relacionadas a possíveis eventos que possam comprometer a execução do objeto contratual, assegurando maior eficiência na gestão do contrato e proteção ao interesse público.

A identificação dos riscos considera as características do objeto contratado, a natureza da contratação direta e as condições operacionais de execução do fornecimento.

21.1 Identificação e tratamento dos riscos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Evento de risco	Probabilidade de	Impacto	Medidas preventivas	Responsável
Atraso na entrega dos medicamentos	Médio	Alto	Estabelecimento de prazo contratual claro e acompanhamento pelo gestor e fiscal do contrato	Contratada / Administração
Entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas	Baixo	Médio	Definição detalhada das especificações técnicas no TR e verificação no momento do recebimento	Fiscal do contrato
Ocorrências de avarias nos medicamentos durante transporte ou entrega	Baixo	Alto	Responsabilidade da contratada pelo transporte e acondicionamento adequado dos medicamentos	Contratada
Necessidade de substituição dos medicamentos após entrega	Baixa	Alto	Previsão contratual de substituição sem ônus para a Administração	Contratada

21.2 Monitoramento dos riscos

O acompanhamento dos riscos identificados será realizado pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que deverão registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

Sempre que identificado evento que possa comprometer a execução do contrato, o gestor do contrato deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, podendo solicitar providências à contratada ou encaminhar a situação à autoridade competente para deliberação.

21.3 Atualização da matriz de riscos

A matriz de riscos poderá ser atualizada durante a execução contratual caso sejam identificados novos eventos que possam impactar a execução do objeto, devendo tais registros integrar o processo administrativo da contratação.

21.4 Responsabilidade pelas ações de mitigação

A responsabilidade pela adoção das medidas de mitigação dos riscos será compartilhada entre a Administração e a contratada, conforme a natureza de cada evento identificado, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida encontra respaldo no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, sob o item nº 5, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar nº 09/2026.

A previsão no Plano de Contratações Anual evidencia que a demanda foi previamente identificada e planejada pela Administração, em consonância com os princípios do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

planejamento, eficiência e racionalidade administrativa estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculados às ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e mobilização social no âmbito da Assistência Farmacêutica.

A classificação orçamentária será definida no momento da emissão da nota de empenho, observando-se a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Ação Orçamentária: 2018 – Manutenção das Ações Voltadas para Assistência Farmacêutica.

Natureza da Despesa: Material de Consumo / Suporte Profilático e Terapêutico

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 0007 – Gestão Humanizada: Cuidar, Transformar e Qualificar o Sistema Único de Saúde

Fonte de Recurso:

- 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em levantamento de preços realizado no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, resultando no valor global estimado de aproximadamente R\$ 1.130.000 (um milhão, cento e trinta mil).

A contratação será realizada por dispensa de pregão eletrônico por valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para esse tipo de contratação.

Assim, restam demonstradas a compatibilidade orçamentária e a viabilidade financeira da contratação, atendendo às exigências legais e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento administrativo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O documento constitui instrumento técnico destinado a orientar o processo administrativo de contratação, assegurando que a aquisição pretendida atenda ao interesse público e contribua para o fortalecimento das ações de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município de Divina Pastora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: Praça da Bandeira, 157, Centro – Divina Pastora-SE
E-mail. saude@divinapastora.se.gov.br

Divina Pastora /SE, 07 de Abril de 2026

JOYCE SANDES DE OLIVEIRA
Farmacêutica - Coordenadora de Assistência farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE